

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10).

prefeitura de ponta de pedras <licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com>

28 de dezembro de 2021 10:33

Para: competro.derivados@gmail.com, gerson.brito10@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, localizado na Praça Antônio Malato N°. 30 – Centro – Ponta de Pedras – Pa - Cep: 68830-000, **CONVIDA** as empresas _a participarem da solicitação de cotação de preços de forma emergencial para **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10) para abastecimento dos veículos e embarcações marítimas oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, Secretaria de Saúde e Assistência Social, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras**, conforme listagem de Matérias/Serviços. Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos enviar a mesma de acordo com modelo sugerido em anexo.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às empresas serão prestados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA. As empresas deverão enviar a proposta em até 3 (três) dias úteis via e-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com e/ou podendo protocolar no Departamento de Compras desta Municipalidade, até às 13h. A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação estipulada nessa Solicitação de Cotação de Preços.

Ponta de Pedras/PA, em 28 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de pedras/PA

 **Modelo sugerido para pesquisa de preços COMB.docx**
121K



LOGOMARCA (se for o caso)

COTAÇÃO DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ		INS. EST.			
INSC. MUNICIPAL					
CEP		E-mail			
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone		Celular:			

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Departamento de Compras

Estamos apresentando nossa Proposta de preços, cujos valores já estão inclusos, fretes, taxas, tributos e outros. Os preços relacionados na Planilha abaixo estão em nossa condição de pagamento, prazo () a vista ().

PREFEITURA DE
PONTA DE PEDRAS
Cidade de Ponta de Pedras - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM Especificação : Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor. *Observação: a partir de 16/03/2015, o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. A teor adicionado à gasolina premium é de 25%. Valor total extenso:		161.000,00	LITRO	0,00	0,00
2	DIESEL COMUM Especificação : Combustível comum, conforme Norma CNPQ. Valor total extenso:		183.500,00	LITRO	0,00	0,00
3	GASOLINA ADITIVADA Especificação : deverá conter octanagem mínima de 91 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Proporcionando os mesmos benefícios da Gasolina Comum UBTE, com desempenho adequado aos veículos com alta taxa de compressão Valor total extenso:		146.000,00	LITRO	0,00	0,00
4	DIESEL S10 Especificação : O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado		92.500,00	LITRO	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

Valor total extenso:

Valor total da proposta por extenso :

Total : 0,00

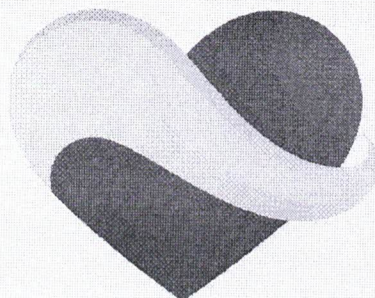
VALOR COTADO: R\$ 00,00 (Valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega:

Cidade, UF, ____/____/____

NOME / RAZÃO SOCIAL
CPF / CNPJ:



PREFEITURA DE
**PONTA DE
PEDRAS**
Cidade de gente feliz!

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10).

COMPETRO COMERCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO <competro.derivados@gmail.com>

28 de dezembro de 2021 11:20

Para: prefeitura de ponta de pedras <licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com>

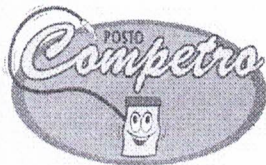
Bom dia, prezados

Em anexo, segue cotação de preços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Cotação de Preços - Ponta de Pedras, Dezembro de 2021 2.pdf**

260K



J. A. MENDO COMBUSTIVEL EIRELI – EPP

CNPJ: 07.160.747/0001-56

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Departamento de Compras

J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, apresenta Proposta de Preços afim de atender a demanda de abastecimento dos veículos e embarcações marítimas oficiais da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, Secretaria de Saúde e Assistência Social e os programas e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, cujos valores já incluem fretes, taxas, tributos e outros. Os preços relacionados na Planilha abaixo estão propostos na condição de pagamento à prazo.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social	J A MENDO COMBUSTÍVEL EIREI EPP				
Fantasia	COMPETRO				
Endereço	MARGEM DIREITA DO RIO PARÁ				
Bairro:	CENTRO	Cidade:	CURRALINHO	UF	PA
Telefone	91 99173-1978	Celular:			
CNPJ	07.160.747/0001-56	INS. EST.	15.245.637-6		
INSC. MUNICIPAL	430				
CEP	68.815-000	E-mail	competro.derivados@gmail.com		
Banco	BANPARÁ	Agência	114	C/C:	419.184-6
Contato	José Antonio Monteiro Mendo				
Telefone	91 99173-1978	Celular:			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	SHELL	161.000,00	LITRO	7,55	1.215.550,00

Especificação : Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades,

Endereço: Margem Direita do Rio Pará, S/N - Centro
CEP: 68.815.000 Curralinho/PA Telefone: (91) 99173-1978



J. A. MENDO COMBUSTIVEL EIRELI – EPP

CNPJ: 07.160.747/0001-56

medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor. *Observação: a partir de 16/03/2015, o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. A teor adicionado à gasolina premium é de 25%.

Valor total extenso:

2	DIESEL COMUM		183.500,00	LITRO	6,15	1.128.525,00
---	--------------	--	------------	-------	------	--------------

Especificação : Combustível comum, conforme Norma CNPQ.

Valor total extenso:

3	GASOLINA ADITIVADA		146.000,00	LITRO	7,60	1.109.600,00
---	--------------------	--	------------	-------	------	--------------

Especificação : deverá conter octanagem mínima de 91 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Proporcionando os mesmos benefícios da Gasolina Comum UBTE, com desempenho adequado aos veículos com alta taxa de compressão

Valor total extenso:

4	DIESEL S10		92.500,00	LITRO	6,45	596.625,00
---	------------	--	-----------	-------	------	------------

Especificação : O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

Valor total extenso:

Total : R\$ 4.050.300,00

Valor total da proposta por extenso: Quatro milhões, cinquenta mil e trezentos reais

VALOR COTADO: R\$ 4.050.300,00 (quatro milhões, cinquenta mil e trezentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: imediato

Endereço: Margem Direita do Rio Pará, S/N - Centro
CEP: 68.815.000 Curralinho/PA Telefone: (91) 99173-1978



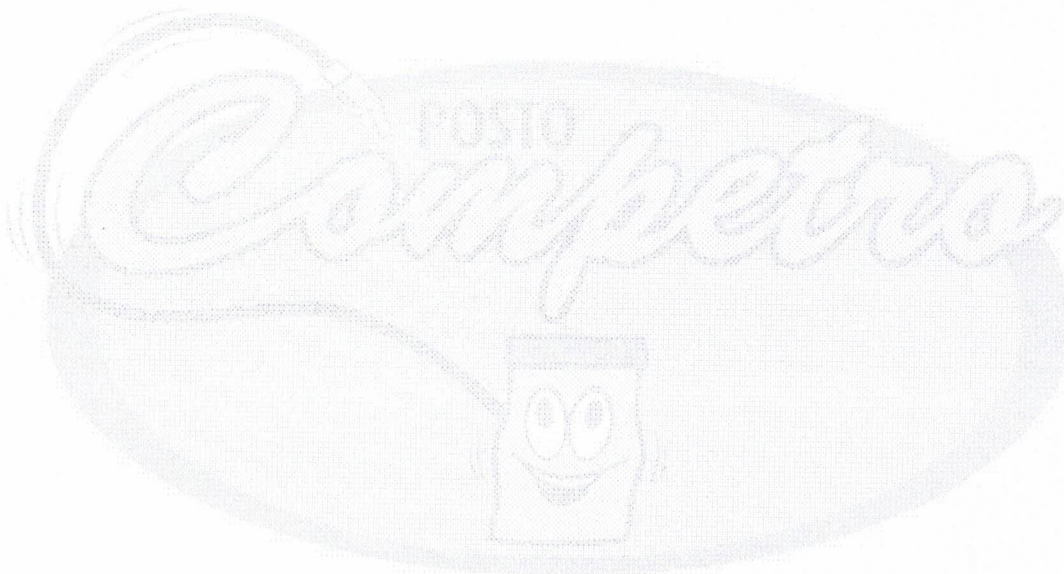
J. A. MENDO COMBUSTIVEL EIRELI – EPP
CNPJ: 07.160.747/0001-56

Ponta de Pedras, 28 de dezembro de 2021.

JOSE ANTONIO MONTEIRO
MENDO:02891417291

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO MONTEIRO
MENDO:02891417291
Dados: 2021.12.28 11:19:25 -03'00'

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI EPP



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10).

gerson britto <gerson.brito10@hotmail.com>

30 de dezembro de 2021 08:45

Para: prefeitura de ponta de pedras <licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com>

De: prefeitura de ponta de pedras <licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 28 de dezembro de 2021 13:33**Para:** competro.derivados@gmail.com <competro.derivados@gmail.com>; gerson.brito10@hotmail.com <gerson.brito10@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S-10).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.**PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA.pdf**
245K



COTAÇÃO DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

Razão Social	G J S DE BRITO ME				
Fantasia	POSTO GERSON BRITO				
Endereço	ROD. MANGABEIRA SN				
Bairro:	ESTRADA	Cidade:	PONTA DE PEDRAS	UF	PA
Telefone	91 985212525	Celular:	91 985212525		
CNPJ	07.907.153/0001-66	INS. EST.	15.254474-7		
INSC. MUNICIPAL	15570-4				
CEP	68830-000	E-mail	Gerson.brito10@hotmail.com		
Banco	BRADESCO	Agência	0327-1	C/C:	177.963-0
Contato					
Telefone	91 3366-8050	Celular:			

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Departamento de Compras

Estamos apresentando nossa Proposta de Preços, cujos valores já estão inclusos, fretes, taxas, tributos e outros. Os preços relacionados na Planilha abaixo, estão propostos na condição de pagamento: a prazo () a vista (X).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM		161.000,00	LITRO	7,40	1.191.400,00
Especificação : Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor. *Observação: a partir de 16/03/2015, o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. A teor adicionado à gasolina premium é de 25%.						
Valor total extenso:						
2	DIESEL COMUM		183.500,00	LITRO	6,20	1.137.700,00
Especificação : Combustível comum, conforme Norma CNPQ.						
Valor total extenso:						
3	GASOLINA ADITIVADA		146.000,00	LITRO	7,40	1.080.400,00

Especificação : deverá conter octanagem mínima de 91 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Proporcionando os mesmos benefícios da Gasolina Comum UBTE, com desempenho adequado aos veículos com alta taxa de compressão

Valor total extenso:

4	DIESEL S10	92.500,00	LITRO	6,20	573.500,00
---	------------	-----------	-------	------	------------

Especificação : O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

Valor total extenso:

Total : 3.983.000,00

Valor total da proposta por extenso : TRES MILHOES , NOVICENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS.

VALOR COTADO: R\$ 3.983.000,00 (TRES MILHOES, NOVICENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega:

PONTA DE PEDRAS PA, 29/12/2021

G J S DE

BRITO:079071530001

66

Assinado de forma digital por G

J S DE BRITO:07907153000166

Dados: 2021.12.30 08:38:05

-03'00'

G J S DE BRITO ME

CNPJ:07.907.153-66

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 13

 **Publicidades** 4

 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 4

 **Contratos** 2

 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#021/2021-SRP

 000057 - PONTA DE PEDRAS

 057217 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

> Nº do Processo Administrativo: 20211005/02

> Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

📅 Exercício: **2021**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **30/11/2021 09:00**

📅 Publicação: **17/11/2021 18:56**

📅 Homologação: **10/12/2021 00:00**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: **2**

⊕ Aditivos: **0**

🏷 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS CARROS E EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA

REFERÊNCIA: R\$543.440,00

/ ADJUDICADO: R\$588.300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2021

Processo Administrativo no 20211005/02
Pregão Eletrônico no 021/2021 -SRP

O(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.047.101/0001-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS CARROS E EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI; C.N.P.J. nº 07.160.747/0001-56, estabelecida à Otr. Margem direita do rio Pará, s/n, Centro, Curralinho PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ANTONIO MONTEIRO MENDO, C.P.F. nº 028.914.172-91, R.G. nº 4621316 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor. *Observação: a partir de 16/03/2015, o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. A teor adicionado à gasolina premium é de 35%.	LITRO	14,000.00	7,550	105.700,00
00002	DIESEL COMUM Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	LITRO	30,000.00	6,120	183.600,00
00003	DIESEL S10 O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de	LITRO	30,000.00	6,420	192.600,00

PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30 - CEP: 68830-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

00004	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	14.000,00	7,600	106.400,00
deverá conter octanagem mínima de 91 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Proporcionando os mesmos benefícios da Gasolina Comum UBTE, com desempenho adequado aos veículos com alta taxa de compressão					

VALOR TOTAL R\$ 588.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Secretaria Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, s ignatária da presente Ata de Registro de Preços,